



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.391, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Constitui a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, conforme Lei Municipal nº 4.988, de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, para o mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Sandra Cristina Rosa di Santo - **Presidente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

- Luciana Silva da Rocha Burkt

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E HABITAÇÃO

- Suzi Rocha da Silva Bonifácio

SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA

- Rita de Cássia Seelig Rangel

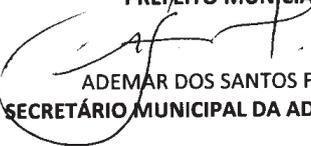
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Carla Helena Fernandes Ribeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.392, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Cessa a designação de **MÔNICA ROCHA DE ANDRADE MARCONDES VELLOSO**, da função de confiança de Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Ensino Profissionalizante, da Secretaria Municipal da Educação.

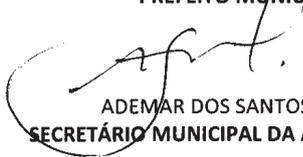
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 01 de setembro de 2021, a designação de **MÔNICA ROCHA DE ANDRADE MARCONDES VELLOSO**, da função de confiança de Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Ensino Profissionalizante, da Secretaria Municipal da Educação e, revoga a Portaria nº 10.607, de 06 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.393, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 71/2021 – RI/Sind, Processo Interno nº 16/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado a Comissão de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades na Concorrência Pública nº 001/2018, conforme, Memo 71/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 16/2021.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Stefani Antonio Sanches de B. Braga
- 2 – José Gebran Batoki Chad
- 3 – Mara Stefania Pereira Paiva

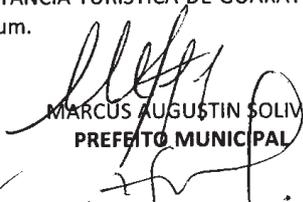
Suplentes:

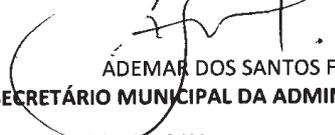
Alexandre Afonso Nogueira
Lucrécia Boueri de Souza
Luis Gustavo Machado Mathídios dos Santos

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.253, de 19 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAIR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.394, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Sindicância para apuração de Extravio de Vacina de Influenza.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 076/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante para apuração de Extravio de Vacina de Influenza, Ofício nº 82/2020 – COMDEC – Ofício nº 81/2020 – SPM e Memo 02/2020 – Vigilância Epidemiológica, Memo 70/2021- RI/Sind.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Jackson Domingos Siqueira
- 2 – Jose Gebran Batoki Chad
- 3 – Vitor Cesar Pereira M. de Oliveira

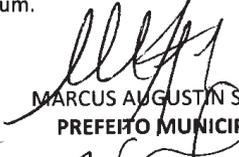
Suplentes:

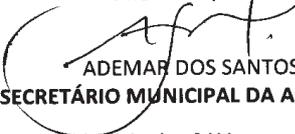
Mara Stefania Pereira Paiva
Zilda Rosa Alves Tavares
Lucrécia Boueri de Souza

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 12.264, de 26 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.395, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no Centro de Zoonoses.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Memo 69/2021- RI/Sind, Processo Interno nº 23/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância para apuração de fatos ocorridos no Centro de Zoonoses, relatados em email e Memorando Interno SEMA nº 525/2021, Memo 69/2021 – RI/Sind – Processo Interno nº 23/2021.

Art. 2º Para condução da Comissão de Sindicância, ficam designados, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Mara Claudia de França Gonçalves
- 2 – Stefani Antonio Sanches B. Graça
- 3 – Alessandra Duarte de Oliveira e Silva

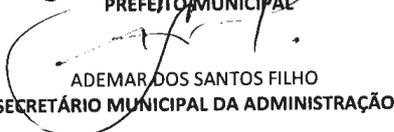
Suplentes:

Gabriela Guilhermitti
Alexandre Afonso Nogueira
Ana Lucia Meirelles Villela

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.396, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

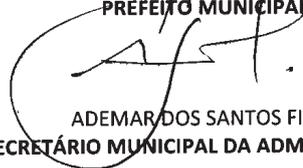
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

| | | |
|-----|---------------------|-----------|
| 08º | LILIAN LANDIM SYRIO | PSICÓLOGA |
|-----|---------------------|-----------|

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.396, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.396, de 30 de agosto de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- **01** FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. **TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.396, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 -3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.186, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao incremento temporário do Piso de Atenção Básica, oriundos da Portaria nº 1.468 de 30 de junho de 2021, conforme propostas de Emendas Parlamentares nº 36000387945202100 e nº 36000388313202100. A classificação orçamentária será:

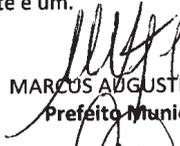
| | | |
|---|-----|----------------|
| 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | |
| 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.301.0014.2546.05 – Atendimento em Atenção Básica | | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 306 | R\$ 100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 309 | R\$ 200.000,00 |

Total: R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Portaria nº 1.468 de 30 de junho de 2021, conforme propostas de Emendas Parlamentares nº 36000387945202100 e nº 36000388313202100.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.187, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

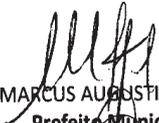
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial no valor de R\$ 837.739,32 (Oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, proveniente de saldo financeiro nas contas de Royalties em 31/12/2020. A classificação orçamentária será:

| | |
|---|----------------|
| 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | |
| 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 15.451.0003.2501.91 – Conservação de Vias e Drenagem Urbana | |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (criar) | R\$ 837.739,32 |

Total: R\$ 837.739,32

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo bancário das contas de Royalties.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUBUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.188, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

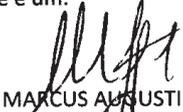
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Cultura, proveniente de saldo remanescente dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida por Lei Aldir Blanc. A classificação orçamentária será:

| | |
|--|----------------|
| 02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 02.16.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS | |
| 13.392.0009.2526.95 – Promoção de Eventos Culturais | |
| 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (criar) | R\$ 120.000,00 |

Total: R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o saldo remanescente dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTO SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Subsecretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

LICITAÇÃO

Processo: Concorrência Pública nº 011/18. Objeto: Construção de unidade escolar -creche no bairro Parque do Sol, a presente tem por finalidade tornar sem efeito a publicação no diário oficial do município edição online nº 3.905 datada de 26/05/2021, tendo em vista a necessidade de adequação do processo.

Processo: Extrato Termo Aditivo 01 -Pregão Presencial nº 023/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de multifuncionais, também denominado de outsourcing, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), peças e assistência técnica especializada, pelo período de 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **MINOL -TEC LTDA EPP**; Até R\$ 6.631,00. Data: 27/08/2021.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 046/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de móveis e eletrodomésticos, destinados às unidades de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **SEATTLE TEC. E COM. DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, Até R\$ 20.480,00, 24/08/2021; **CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, Até R\$ 31.850,00, 23/08/2021; **ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME**, Até R\$ 4.950,00, 23/08/2021; **EVOLUTI LTDA**, Até R\$ 4.500,00, 24/08/2021 e **OFFICE SOLUÇÃO EM COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, Até R\$ 13.770,00, 23/08/2021. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 030/21. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **SALUTEM COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI**, Até R\$ 10.475,00, 27/08/2021. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.923, de
30 de agosto de 2021.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público GUILHERME DOS REIS
MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

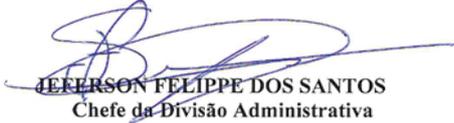
CONCEDE,

ao Servidor Guilherme dos Reis Maciel, Diretor Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação da Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2019 a 2020, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia oito de setembro ao dia vinte e sete de setembro de 2021.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

GAS/jrf.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camareguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camareguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.922, de
30 de agosto de 2021.

Declara DIA PONTE no dia 06 de
setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 07 de setembro “Dia da Independência do Brasil”, ocorrerá numa terça-feira;

Considerando que o dia útil antecedente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre sessão de Câmara.

DECLARA

Dia ponte, no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira, para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As Horas resultantes desta “Dia Ponte” deverão obedecer ao previsto no Acordo Individual de Trabalho.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

GAS/jmf.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

CERTIDÃO



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

CERTIDÃO Nº 012/2021 – CTS

Certifico, para fins de **COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com elementos constantes do Processo nº 27/92 e de assentamentos deste Departamento, que **GERALDO MAJELA PROCÓPIO**, RG nº 9.121.239-X, Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, esteve em exercício, no Período de 04 de fevereiro de 1992 a 05 de agosto de 2021, registrando as seguintes ocorrências:

| ANO | TEMPO BRUTO | FALTAS | TEMPO LÍQUIDO |
|-------|-------------|--------|---------------|
| 1992 | 332 | 1 | 331 |
| 1993 | 365 | 1 | 364 |
| 1994 | 365 | - | 365 |
| 1995 | 365 | - | 365 |
| 1996 | 335 | - | 335 |
| 1997 | 334 | - | 334 |
| 1998 | 365 | - | 365 |
| 1999 | 365 | - | 365 |
| 2000 | 366 | - | 366 |
| 2001 | 365 | - | 365 |
| 2002 | 365 | - | 365 |
| 2003 | 365 | - | 365 |
| 2004 | 366 | - | 366 |
| 2005 | 365 | - | 365 |
| 2006 | 365 | - | 365 |
| 2007 | 365 | - | 365 |
| 2008 | 366 | - | 366 |
| 2009 | 365 | - | 365 |
| 2010 | 365 | - | 365 |
| 2011 | 365 | - | 365 |
| 2012 | 366 | - | 366 |
| 2013 | 365 | - | 365 |
| 2014 | 365 | - | 365 |
| 2015 | 365 | - | 365 |
| 2016 | 366 | - | 366 |
| 2017 | 365 | - | 365 |
| 2018 | 365 | - | 365 |
| 2019 | 365 | - | 365 |
| 2020 | 366 | - | 366 |
| 2021 | 217 | - | 217 |
| TOTAL | 10.714 dias | - | 10.712 dias |

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

Handwritten signature



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

CERTIDÃO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO É DE: DEZ MIL SETECENTOS E DOZE DIAS, ressaltado o disposto no Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

O Referido é verdade.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, 05 de agosto de 2021.

Eu, *Tatiana Camilo da Silva Ramos*, RG 12.683.801
Tatiana Camilo da Silva Ramos
OFICIAL LEGISLATIVO, certifiquei e digitei.

Eu, *Carla Vasconcelos Oliveira*, RG 27.749.744-9
Carla Vasconcelos Oliveira
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, conferi e confirmo.

VISTO:

Graciano Arilson dos Santos
GRACIANO ARLISON DOS SANTOS
Presidente da Câmara



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

ATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 15, de 25
de agosto de 2021.

Dá nova redação ao ATO nº 14, de 11 de agosto de 2021 e dispõe sobre flexibilização nas medidas de quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, que flexibiliza as medidas de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Doria Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, decretou novas medidas relativas ao Município, através do Decreto Municipal nº 9.286, de 20 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito desta Câmara Municipal;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) O atendimento ao público durante o expediente, será limitado a um munícipe para cada Gabinete de Vereador, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá – as quais continuarão sendo realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 15:00h – serão limitadas a 50 (cinquenta) assentos, equivalentes a 50% da capacidade de lotação dos assentos do Plenário;
- 2) Continuam suspensas, até nova recomendação, Sessões Solenes e Especiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;
- 3) Ficam dispensados os Servidores, Assessores, Vereadores e Estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, **que não estiverem imunizados contra a doença COVID-19**, desde que apresentem Atestado Médico de Saúde, recomendando a referida dispensa, os quais passarão a partir de então, a ser mantidos em jornada remota de trabalho, ou à disposição da Administração;
- 4) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 31 de agosto de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.989

ATO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;

5) As participações de Vereadores às Sessões Ordinárias na modalidade telepresencial ficam limitadas apenas a casos de suspeita de COVID – 19 com apresentação de atestado médico;

6) O Expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário das 08:00h às 18:00h, com revezamento de Servidores e restrição de acesso público, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho.

7) Todas as pessoas (Servidores, Vereadores, Estagiários, Menores Aprendizes e Assessores) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também disponibilizado na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

8) O presente Ato terá início de vigência em primeiro de setembro de dois mil e vinte e um.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco dias de agosto de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


EVANI MARIA DE JESUS MAXIMIANO
Diretora Administrativa